INDICAÇÃO Nº 25/2013

De 27 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Marlene Aparecida Galiaso, vereadora desta Câmara Municipal pelo Partido Verde (PV), após a tramitação regimental, depois de ouvir o Plenário desta Casa, **INDICA,** que seja a presente encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, que "dispõe sobre a reformulação do Estatuto e do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Pradópolis/SP".

JUSTIFICATIVA

A referida indicação, trata da reformulação do Estatuto e do Plano de Carreiras dos Profissionais Magistério do Município. A matéria visa adequar a legislação municipal às alterações feitas pelas federais que tratam do tema e propor novos valores salariais para a classe, de acordo com a disponibilidade financeira do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, que será objeto de discussão realizada entre a Administração Municipal e os Profissionais do Magistério.

Tal projeto se dá em atendimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e em cumprimento ao artigo 40 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e, em especial, à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

"Lei Federal nº 11.738, Art. 6º, A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar ou adequar seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério, tendo em vista o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme disposto no parágrafo único do art. 206 da Constituição Federal."

Como se vê, o município está obrigado por lei a adequar o seu Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público às normas vigentes, sendo certo ainda que esta também representa a oportunidade para

reformular disposições do Estatuto da categoria e ainda traçar uma nova estrutura para o Secretaria Municipal de Educação, já que o Estatuto e a estrutura administrativa vigentes estão em descompasso com a contexto atual deste órgão e com a política de educação pública que se pretende ver implantada no município.

Há que se ressaltar que apenas em maio de 2009 o Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), através da Resolução nº 002/2009, delineou as Diretrizes para elaboração e adequação dos Planos de Carreira e Remuneração em pauta, o que impossibilitou, não somente esta Prefeitura, mas muitas outras do nosso país, de cumprir com o prazo estipulado em lei, visto que a matéria é de grande complexidade e carece de ampla discussão com a comunidade em geral, envolvendo todos os segmentos da Educação Básica.

Assim, a elaboração deverá ocorrer após longos e laboriosos estudos, sempre abertos à participação dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, chegando a um projeto que não só busca atender disposições legais com relação aos vencimentos e salários pagos aos empregados públicos referidos, como também dinamizar a gestão da Educação pública no município de Pradópolis, representando um divisor de águas entre o que hoje se tem em termos de regulamentação para a carreira, e o que se pretende propor, sempre pautados pela austeridade administrativa, pela observância das normas e limites da responsabilidade fiscal, sem perder de vista o progresso desse importantíssimo setor de interesse público que é a Educação.

Atendida a presente proposta, estaremos melhorando a qualidade de trabalho de todos os profissionais do magistério de nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, 27 de fevereiro de 2013.

MARLENE APARECIDA GALIASO
Vereador (PV)